



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 506/2001

Dá nome a rua da cidade.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua **Cícero Cavalcanti de Araújo**, a rua que tem início na estrada que dá acesso ao Sítio Timbaubinha, passando por trás do Cemitério Morado da Saudade Massilon Rafael dos Santos e Sociedade Independente, indo até o Açude da Fome no sentido Oeste/Leste.

Art. 2º - A referida via atravessa as Avenidas Plínio Saldanha, Dix-Sept Rosado, Quintino Bocaiúva e outras.

Art. 3º - A nova rua localiza-se principalmente no bairro São José e, no sentido Sul/Norte, vem logo após a rua Maria Isaura de Freitas, ficando por trás do terreno do Real Clube.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 28
de março de 2001.


GALBÊ MAIA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei n.º 506/01. A fim de que surtam seus afeito jurídicos e necessários efeitos.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2001.



GALBÉ MAIA
Prefeito Municipal